

CRITÉRIOS PARA A PONDERAÇÃO CURRICULAR E RESPECTIVA VALORAÇÃO

Ano da avaliação	
-------------------------	--

Identificação	
Nome:	
Estabelecimento/serviço:	
Categoria:	

Habilitações académicas e profissionais (HAP) - considerar as habilitações académicas e profissionais detidas a 31 de Dezembro					
Critério por Carreira					
Técnico Superior ^(a)	Assistente Técnico ^(b)	Assistente Operacional ^(c)	Valoração	X	Classificação
Doutoramento	Habilitação superior	Habilitação superior	5		
Mestrado	12.º ano de escolaridade	12.º ano de escolaridade	4		
Licenciatura	11.º ano de escolaridade	11.º ano de escolaridade	3		
Bacharelato	Inferior ao 11.º ano de escolaridade	Exigida à data do ingresso (inferior ao 11.º ano)	2		

Experiência profissional (EP) - considerar o tempo de serviço na carreira a 31 de Dezembro				
Critério	Valoração	X	Classificação	
Mais de 15 anos de tempo de serviço na carreira	5			
Entre 10 a 15 anos de tempo de serviço na carreira	4			
Entre 5 a 10 anos de tempo de serviço na carreira	3			
Menos de 5 anos de tempo de serviço na carreira	2			

Valorização curricular (VC) - considerar as ações de formação realizadas ou ministradas nos últimos 5 anos, diretamente relacionadas com a atividade do organismo.				
Critério	Valoração	X	Classificação	
Mais de 300 horas de formação profissional frequentadas ou ministradas nos últimos cinco anos	5			
Entre 150 e 300 horas de formação profissional frequentadas ou ministradas nos últimos cinco anos	4			
Entre 25 e 150 horas de formação profissional frequentadas ou ministradas nos últimos cinco anos	3			
Menos de 25 horas de formação profissional frequentadas ou ministradas nos últimos cinco anos	2			

Exercício de Cargos (EC) - considerar o exercício de funções dirigentes ou outros cargos de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, designadamente as funções de dirigente sindical.			
Critério	Valoração	X ou n.º de anos	Classificação
Não exercício de cargos dirigentes ou outros cargos de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	2		
Partindo da nota 2, é atribuído 0,5 valores por cada ano completo de exercício de cargos dirigentes ou outros cargos de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, até ao limite de 5 pontos.	2 + 0, 5 por cada ano		

CLASSIFICAÇÃO FINAL	
Quantitativo (HAP + EP + VC + EC) ÷ 4	
Qualitativo (Desempenho relevante - de 4 a 5, Desempenho adequado - de 2 a 3,999 e Desempenho inadequado - de 1 a 1,999)	
Pontos (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro)	

Homologo ao abrigo do artigo 40.º e alínea e) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de Agosto com a redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro e deliberação do conselho coordenador da avaliação, datada de ___/___/_____.

O Dirigente máximo, _____

___/___/_____

Tomei conhecimento, _____

___/___/_____

Anotações:

(a) Aplicável às carreiras de inspetor, e outras similares.

(b) Aplicável às carreiras de chefe de departamento, coordenador, coordenador especialista e outras similares.

(c) Aplicável às carreiras de encarregado de pessoal auxiliar e outras similares